

PORTARIA Nº 336 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da **Portaria 328/2019** de 09 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 3320 de 12 de dezembro de 2019, de interesse da servidora, Srª. **MIRIAN TERESINHA POTRICH**. **Onde se lê:** Jadson - presidente, **Leia-se:** Jadson Pereira Gonçalves – presidente e **Onde se lê:** Alex Augusto Derzi Resende – membro, **Leia-se:** Alex Luis Miranda de Oliveira - membro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 13 de dezembro de 2019.

Dulce Maria Silveira Manosso
Secretária Municipal de Administração

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, estado do Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo elencados para constituírem a **Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**, encarregados de acompanhar, coordenar e controlar os trabalhos atinentes:

Presidente

- Rodrigo Otávio Sette de Souza

Membros:

- Cintia Faiele Hensel
- Elizabeth Felizari Escobar Peixoto
- Meire Luzia de Souza Pereira
- Maxiliane Cristina Torres Santos
- Jane Doldam Marques Nardi
- Kedma Caroline de Souza Moraes
- Lucimar Tavares Gregol Vieira
- Roney Dourisboure Marques
- Rodrigo de Oliveira Ferreira
- Paulo Roberto da Silva
- Edvaldo Vieira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, de 18 de dezembro de 2019.

DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO
Secretária Municipal de Administração

HELIO PELUFFO FILHO
Prefeito Municipal

Lei**LEI Nº. 4427, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a doação de bens imóveis de propriedade do Município de Ponta Porã, para beneficiários de Programas de Interesse Social, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a famílias beneficiárias de programas de interesse social imóveis de propriedade do Município de Ponta Porã, descritos e elencados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Os lotes serão doados às famílias selecionadas em programas de habitação de interesse social, instituído pelo Município, Estado ou União, podendo ser executado com parceria do Governo do Estado e Governo Federal, com a finalidade exclusiva de contratação de moradias em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

Art. 3º - A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

Parágrafo Único – A pessoa beneficiária não poderá dispor do bem, a qualquer título, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da entrega do título de propriedade do bem.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de parceria com as demais instituições públicas ou privadas para a concretização de programa habitacional de interesse social.

Art. 5º - Só poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído, sobretudo nos moldes do Projeto Lote Urbanizado para População de Baixa Renda.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 7º - Para viabilizar a doação, os imóveis de propriedade do Município de Ponta Porã, ficam desafetados de sua destinação original.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 19 de dezembro de 2019.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – LEI 4427/2019.

RESIDENCIAL PONTA PORÃ II

ITEM	QD	LOTE	LOTEAMENTO	LOUGRADOURO	VALOR	M²
01	32	05	Residencial Ponta Porã II	Rua Jaboticabeira	R\$ 30.000,00	200,00m²
02	32	06	Residencial Ponta Porã II	Rua Jaboticabeira	R\$ 30.000,00	200,00m²
03	32	07	Residencial Ponta Porã II	Rua Jaboticabeira	R\$ 30.000,00	200,00m²
04	32	08	Residencial Ponta Porã II	Rua Jaboticabeira	R\$ 30.000,00	200,00m²
05	32	09	Residencial Ponta Porã II	Rua Jaboticabeira	R\$ 30.000,00	200,00m²
06	32	10	Residencial Ponta Porã II	Rua Jaboticabeira	R\$ 30.000,00	200,00m²
07	32	11	Residencial Ponta Porã II	Rua Jaboticabeira	R\$ 30.000,00	200,00m²
08	32	12	Residencial Ponta Porã II	Rua Jaboticabeira	R\$ 30.000,00	200,00m²
09	32	23	Residencial Ponta Porã II	Rua Jacazeira	R\$ 30.000,00	200,00m²
10	32	24	Residencial Ponta Porã II	Rua Jacazeira	R\$ 30.000,00	200,00m²
11	32	25	Residencial Ponta Porã II	Rua Jacazeira	R\$ 30.000,00	200,00m²
12	32	26	Residencial Ponta Porã II	Rua Jacazeira	R\$ 30.000,00	200,00m²
13	32	29	Residencial Ponta Porã II	Rua Jacazeira	R\$ 30.000,00	200,00m²
14	32	30	Residencial Ponta Porã II	Rua Jacazeira	R\$ 30.000,00	200,00m²

JARDIM NOVA PONTA PORÃ

ITEM	QD	LOTE	LOTEAMENTO	LOUGRADOURO	VALOR	M²
01	18	06	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Cyro Belmonte de Souza	R\$ 20.000,00	360,00m²
02	18	07	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Cyro Belmonte de Souza	R\$ 20.000,00	360,00m²
03	18	08	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Cyro Belmonte de Souza	R\$ 20.000,00	360,00m²
04	18	09	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Cyro Belmonte de Souza	R\$ 20.000,00	360,00m²
05	18	10	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Cyro Belmonte de Souza	R\$ 20.000,00	360,00m²
06	18	11	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Cyro Belmonte de Souza	R\$ 20.000,00	360,00m²
07	18	12	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Cyro Belmonte de Souza	R\$ 20.000,00	322,2825m²
08	18	13	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Aryno Moreira	R\$ 20.000,00	297,745m²
09	18	14	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Napoleão Alves de Oliveira	R\$ 20.000,00	360,00m²
10	18	15	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Napoleão Alves de	R\$ 20.000,00	360,00m²

				Oliveira		
11	18	16	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Napoleão Alves de Oliveira	R\$ 20.000,00	360,00m²
12	18	17	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Napoleão Alves de Oliveira	R\$ 20.000,00	360,00m²
13	18	18	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Napoleão Alves de Oliveira	R\$ 20.000,00	360,00m²
14	18	19	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Napoleão Alves de Oliveira	R\$ 20.000,00	360,00m²
15	18	20	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Napoleão Alves de Oliveira	R\$ 20.000,00	360,00m²
16	18	21	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Napoleão Alves de Oliveira	R\$ 20.000,00	360,00m²
17	18	22	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Napoleão Alves de Oliveira	R\$ 20.000,00	360,00m²
18	18	23	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Napoleão Alves de Oliveira	R\$ 20.000,00	448,41m²
19	22	01	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Manoel Ramos	R\$ 20.000,00	360,00m²
20	22	02	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Manoel Ramos	R\$ 20.000,00	360,00m²
21	22	03	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Manoel Ramos	R\$ 20.000,00	360,00m²
22	22	04	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Manoel Ramos	R\$ 20.000,00	360,00m²
23	22	05	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Manoel Ramos	R\$ 20.000,00	360,00m²
24	22	06	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Napoleão Alves de Oliveira	R\$ 20.000,00	360,00m²
25	22	07	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Napoleão Alves de Oliveira	R\$ 20.000,00	360,00m²
26	22	08	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Napoleão Alves de Oliveira	R\$ 20.000,00	360,00m²
27	22	09	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Napoleão Alves de Oliveira	R\$ 20.000,00	360,00m²
28	22	10	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Napoleão Alves de Oliveira	R\$ 20.000,00	360,00m²
29	22	11	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Napoleão Alves de Oliveira	R\$ 20.000,00	360,00m²
30	22	12	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Napoleão Alves de Oliveira	R\$ 20.000,00	360,00m²
31	22	13	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Napoleão Alves de Oliveira	R\$ 20.000,00	360,00m²
32	22	14	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Napoleão Alves de Oliveira	R\$ 20.000,00	360,00m²
33	22	15	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Agábito Boeira	R\$ 20.000,00	360,00m²
34	22	16	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Agábito Boeira	R\$ 20.000,00	360,00m²
35	22	17	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Agábito Boeira	R\$ 20.000,00	360,00m²
36	22	22	Jardim Nova Ponta Porã	Rua Napoleão Alves de Oliveira	R\$ 25.000,00	419,55m²

NÚCLEO URBANO DO P. A. ITAMARATI

100 (cem) lotes do loteamento denominado Núcleo Urbano do P.A. Itamarati, a serem destacados da matrícula-mãe nº 59.501, do Cartório de Registro de Imóveis de Ponta Porã, cuja avaliação total é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **HÉLIO PELUFFO FILHO**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **CANDIDO FÉLIX SOUZA GABINIO**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367